



CONCORRÊNCIA Nº - 03/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 084/2016
Tipo: Técnica e Preços
(Artigo 15, inciso V, da Lei nº 8.987/95)

Fábio Alves Costa Fonseca, Prefeito Municipal de Igaratinga/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, aos interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura, a **Concorrência nº - 03/2016, Processo Licitatório nº - 084/2016** para outorga, pelo Município, **de 01 (uma.) concessão para exploração de Serviços Funerários no Município de Igaratinga/MG**, conforme justificativa, elaborada de acordo com o art. 5º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pelo Prefeito Municipal, em 01/07/2016, pelo qual foi justificada a conveniência da outorga da concessão, por não possuir o Município estrutura administrativa para exercer diretamente tal atividade, ficando caracterizado, em tal ato, o objeto, a área e o prazo das concessões. O ato justificativo prévio devidamente publicado, no site www.igaratinga.mg.gov.br (Lei Municipal nº 1.334/2015).

O procedimento licitatório e a concessão de serviços funerários que dele são autorizados pela Lei Municipal nº 1.334, de 03 de Novembro de 2015, e no seu processamento, obdecerá as disposições contidas na Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, como também, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, nos atos normativos e em instruções expedidos pela Prefeitura Municipal e, em especial, pelas disposições contidas no presente Edital de Concorrência Pública, sendo o julgamento feito pela melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor dos preços ofertados para os serviços funerários com o de melhor técnica, como permite o art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 8.987/95, observando os parâmetros e exigências constantes deste Edital.

As licitantes interessadas deverão apresentar dois envelopes distintos, o primeiro concernente a HABILITAÇÃO, pelo qual também será aferida a melhor técnica, e o segundo relativo à PROPOSTA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS, cujos envelopes serão recebidos até às 08:55 horas do dia 05 de setembro de 2016, no setor de Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada no seu Prédio Sede, à Praça Manuel de Assis nº 272, Centro, Igaratinga/MG e, serão abertos, no mesmo dia, às 09:00 horas, pela Comissão



Permanente de Licitação, no prédio da Secretaria Municipal de Igaratinga/MG, situado à Pça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG.

Mais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Licitações e contratos, sediada à Pça Manuel de Assis, nº 272, Centro, em Igaratinga/MG, ou pelo Fone/Fax (37)3246-1134.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta Concorrência a Concessão de Serviços Públicos referente à Prestação de Serviços Funerários no Município de Igaratinga/MG, **pelo período de 10 (Dez) anos**, por uma empresa do ramo, compreendendo os serviços a seguir, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Edital, e nos contratos decorrentes do procedimento, a saber:

I – fornecimento de caixas e urnas mortuárias;

II – remoção e transporte de cadáveres;

III – ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie;

IV – transporte de esquife ou similar;

V – transporte de coroa e flores nos cortejos fúnebres;

VI – transporte de acompanhantes dos cortejos fúnebres, diretamente ou por meio de terceiros;

VII – realização de velório nos locais que forem disponibilizados pela Prefeitura Municipal, em especial, nos Velórios Municipais de Igaratinga (sede) e no Distrito de Antunes.

VIII – providências administrativa para registros de óbitos em cartórios de registro civil, delegacias de polícia, instituto médico legal, liberação de corpos em hospitais, clínicas, casas de saúde, órgãos ou repartições públicas;



IX – tanatologia, embalsamento ou formalização de cadáveres em salas próprias;

X – outros serviços complementares e pertinentes à concessão.

- 1.2. A Licitante vencedora deverá se comprometer a executar os serviços de acordo com os padrões do Sindicato das Empresas Funerárias do Estado de Minas Gerais, bem como a obedecer às disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços funerários e as normas e instruções emanadas do Poder Público Municipal, mantendo, sempre, em perfeitas condições de limpeza e higiene, os locais de prestação de serviços, sejam eles próprios ou disponibilizados pela Prefeitura Municipal.
- 1.3. A prestação dos serviços concedidos será permanentemente fiscalizada pela Prefeitura Municipal, em especial, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - Igaratinga/MG.
- 1.4. Todo e qualquer dano e prejuízo causado à Prefeitura Municipal ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços funerários objeto desta licitação será sempre de responsabilidade da licitante vencedora, que for contratada.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução dos serviços funerários objeto da presente concessão, bem assim, que permitam a aferição da sua capacidade técnica, da sua idoneidade financeira e da sua regularidade jurídica e fiscal.
- 2.2. Será vedada a participação de empresas sob forma de consórcio, bem como daquelas em regime de concordata ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, ou ainda, que estejam com direito suspenso de participar de licitações.



- 2.2.1 - Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consócio” na Concorrência em tela.
- 2.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, conforme art. 27 à 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverão estar contidos em **02 (dois) envelopes** fechados, mencionando exteriormente no Nome da Licitante, o Número desta Licitação especificado no preâmbulo deste Edital, cujos envelopes será designados por **Envelope “I” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **Envelope “II” – PROPOSTA**.
- 2.4. Os envelopes deverão ser lacrados e rubricados sobre o fecho, contendo externamente, em caracteres legíveis, os seguintes dizeres:

ENVELOPE DOCUMENTO

I – Envelope nº I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

II – Nome da Licitante

III – Endereço

IV – Nº da Inscrição no CNPJ/MF

V – Nº da Inscrição Estadual, quando exigível; e

VI – Nº da Concorrência: 03/2016.

ENVELOPE PROPOSTA

I – Envelope nº II – PROPOSTA

II – Nome da Licitante

III – Endereço

IV – Nº da Inscrição no CNPJ/MF



V – Nº da Inscrição Estadualm quando exigível; e

VI – Nº da Concorrência nº 03/2016.

- 2.5. A Razão ou Denominação Social da Empresa, que constará nos Envelopes I e II ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.
- 2.6. Os documentos e propostas deverão ser apresentados em uma única via, devendo as propostas ser datilografadas ou digitadas, numeradas, sem rasuras ou emendas.
- 2.7. À Comissão de Licitação fica reservado o direito de efetuar diligência, em qualquer fase da licitação, para verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos e informações apresentados nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigidos neste Edital.
- 2.8. As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da presente licitação, deverão credenciar, por escrito, representantes legalmente capacitados, com poderes específicos para renunciar ao recurso relativo à habilitação previsto na alínea “a”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A credencial poderá ser entregue em separado, por ocasião da apresentação dos envelopes ou diretamente à Comissão Permanente de Licitação, conforme modelo nº 01 – CREDENCIAMENTO **(ANEXO II)**.
- 2.9. Os atos relativos a presente licitação poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito de usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelas proponentes, sendo no máximo **01 (um) por licitante**.
- 2.10. **VISITA TÉCNICA:** A entrega dos Envelopes será precedida da visita técnica, que será realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas e **deverá ser marcada com a antecedência mínima de**



02(dois) dias úteis, com saída na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura, objetivando conhecer os cemitérios locais e as instalações que serão disponibilizadas pela Prefeitura (Velórios Municipais de *Igaratinga e no distrito de Antunes*). Toda licitante receberá um Certificado de Participação na Visita Técnica e a ausência será fato impeditivo de participação no certame.

3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1. Para habilitação, exigir-se-á dos interessados, em cópias autenticadas, os seguintes documentos:
 - 3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com alterações subsequentes, em vigor devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais ou Sociedade por Ações, os documentos deverão estar acompanhados da ata arquivada da última eleição da Diretoria, publicada em Diário Oficial ou registrada no órgão competente;
 - 3.1.2. Procuração da Licitante em nome do representante da empresa, habilitando-o a representá-la no certame;
 - 3.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda, (CNPJ/MF);
 - 3.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, quando exigível;
 - 3.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio, ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
 - 3.1.6. Prova de Regularidade para a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, referente a todos os tributos de competência do respectivo ente federativo, inclusive perante a Dívida Ativa da União;
 - 3.1.7. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

- 3.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.1.10. Comprovante de inscrição no CRM-MG do profissional responsável técnico com ensino médio completo e qualificação comprovada, de acordo com a resolução SES MG 4798 de 29 de Maio de 2015 no seu anexo I, item 4.1.2
- 3.1.11. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com demonstração do **Índice de Liquidez Geral igual ou maior a 1.0 e Grau de Endividamento igual ou menor a 1.0**, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, ou, se a empresa sujeita a não apresentação de balanço, em razão de estar enquadrada em regime especial, deverá a Licitante apresentar demonstração contábil hábil que comprove a sua boa situação financeira atual;

Parágrafo único – O Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento serão comprovados de acordo com as seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) : (igual ou superior a 1.0)

LG – $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

II – Grau de Endividamento (GE) : (igual ou menor a 1.0)

GE – $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

- 3.1.12. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- 3.1.13. Declaração na forma do **ANEXO III**, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa;
- 3.1.14. Comprovação de comparecimento na Visita Técnica.
- 3.1.15. Declaração de que se compromete a atender, em parceria com a Prefeitura Municipal, os indigentes/carentes, nos termos da Legislação Municipal, em especial às regras constantes do Decreto Municipal nº 938/15, anexo ao presente Edital, assegurando o atendimento, até o limite de declarado na proposta da licitante vencedora, de pessoas indigentes/carentes por ano, durante todo o prazo de concessão, de forma gratuita e sem ônus.
- 3.1.16. Comprovação da aferição da capacidade técnica, como exige o inciso V, do art. 18, da Lei Federal nº 8.987/95, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis e, quantidade e prazos com o objeto da licitação, atribuindo-se uma Nota Técnica, que será considerada no julgamento, a qual levando-se em conta os serviços que atualmente as empresas prestam nos locais onde têm atuação será apurada mediante os seguintes critérios:

I – Experiência no mercado dos serviços objeto da presente licitação:

PRAZO	Disponibilidade da Licitante
De 1 anos a 3 anos	50
De 4 anos a 6 anos	60
De 7 anos a 9 anos	70
De 10 anos a 12 anos	80
De 13 anos a 15 nos	90



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Acima de 15 anos	100
------------------	-----

II – Instalações existentes nos locais onde a licitante presta serviços atualmente, considerando escritório com telefone e sala para demonstração dos tipos de esquifes através de declaração assinada pelo Responsável técnico :

Metragem	Disponibilidade da Licitante
Mínimo de 20m ²	60
De 21 a 40m ²	70
De 41 a 51m ²	80
De 52 a 61 m ²	90
Acima de 62m ²	100

III – Número de funcionários que já possui:

Quantidade de Funcionários	Disponibilidade da Licitante
Até 06	30
De 07 a 10	60
De 11 a 13	80
De 14 a 19	90
Acima de 20 funcionários	100

IV – Qualificação técnica dos funcionários (Curso de Tanatopraxia e Reparação Facial concluído):



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Número de Funcionários	Disponibilidade da Licitante
01	60
02	80
03	100

V – Número de urnas permanentes, em estoque na empresa licitante, onde presta serviços, indicando desde já a marca e referência, ou declaração de indisponibilidade:

Número de urnas	Disponibilidade da Licitante
Até 20	60
De 21 a 40	70
De 41 a 60	80
De 61 a 80	90
Acima de 80	100

VI - Número de funerais gratuitos a serem fornecidos anualmente, pontuado de acordo com a apresentação da declaração do subitem 3.1.24:

Quesito	Peso
Até seis funerais	70
Dez Funerais	80
Doze Funerais	90
Acima de Quinze Funerais	100



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

3.1.17. A: A pontuação de cada um dos quesitos de aferição corresponderá a nota atribuída ao respectivo quesito multiplicada pelos pesos a seguir indicados:

Quesito	Peso
I	3
II	3
III	3
IV	3
V	3
VI	3

3.1.19. A: Com relação ao quesito I, a comprovação será verificada pela declaração exigida pela apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público comprovando experiência em exploração de concessão de serviço funerário, objeto do presente Edital, podendo ser considerada a prestação de serviços funerários em mais de um órgão ou município, para apuração da experiência no mercado, uma vez que por se tratar de serviço público, somente pessoa jurídica de direito público é que poderá atestar a prestação dos serviços funerários.

3.1.20. B: Com relação ao quesito II, a proponente deverá apresentar documento que comprove a sua posse legítima atual de imóvel com metragem especificada ou declaração de disponibilidade, onde mantém suas instalações.

3.1.21. C: Com relação ao quesito III, a proponente deverá apresentar declaração de seus atuais funcionários, comprovando o registro desses funcionários no seu Quadro de Empregados atualmente, nos locais onde



presta serviços com o xerox da carteira de trabalho ou folha/livro de registro do empregado.

3.1.22. D: Com relação ao quesito IV, a proponente deverá apresentar os certificados dos cursos realizados por seus funcionários, que ainda encontra registrados na empresa.

3.1.23 E: Com relação ao quesito V, a proponente deverá comprovar possuir urnas permanentes em estoque com os tipos e quantidades apresentados na proposta, apresentando as respectivas notas fiscais de compra, independentemente dos locais onde estejam estocados ou declaração de disponibilidade, que poderão ser conferidas pela comissão de licitação, caso tenham alguma dúvida.

3.1.24 F: Com relação ao quesito VI, a proponente informará na declaração de Acordo com o anexo IV o número de funerais gratuitos a serem fornecidos anualmente.

3.1.25 G: Com relação as estruturas que foram visitas pelos licitantes deverão apresentar declaração, referente á manutenção das estruturas físicas, internas e externas dos velórios existentes no município, de acordo com a necessidade e exigência do Município e ainda deverá fazer a manutenção dos equipamentos e mobiliário existentes, caso venham ter a necessidade de troca destes equipamentos e mobiliários a licitante comprometam a fazer a substituição após a autorização do Município.

3.1.26 H: As declarações deverão ser assinadas pelo titular da empresa proponente ou por procurador legalmente constituído com o fim específico, sendo que a inobservância das mesmas acarretará á proponente a sua desclassificação.

3.1.27 I: As declarações apresentadas pelo proponente deverão possuir reconhecimento de firma por intermédio de cartório competente.

3.1.28 J: **A aferição técnica será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

$$AT = \frac{(NI \times 3) + (NII \times 3) + (NIII \times 3) + (NIV \times 3) + (NV \times 3) + (NVI \times 3)}{6} = NT$$

24

Onde AT = Aferição Técnica

NI= Nota de Experiência



- NII= Nota de instalações que a empresa utiliza ou utilizará**
NIII= Nota do número de funcionários que a empresa possui
NIV= Nota de qualificação dos funcionários que a empresa possui
NV= Nota do estoque de urnas que a empresa possui
NVI= Nota de funerais gratuitos a serem oferecidos
NT= Nota Técnica

- 3.2.** Em todas as hipóteses referidas no item 3.1 e seu subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencidos. No caso de certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 60 (sessenta dias) anteriores à data de entrega dos envelopes, com exceção do subitem 3.1.13, que será considerada válida a certidão expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data da entrega dos envelopes.
- 3.3.** Todos os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópias previamente autenticadas.
- 3.4.** Caso o interessado pretenda a autenticação pela Prefeitura, deverá apresentar os documentos com antecedência mínima de 02 (duas) horas da entrega do envelopes, “Habilitação, no Setor de Protocolo”.
- 3.5.** Considerado o prazo e a relevância da presente licitação, o valor do contrato que dela resultará, é estimado em R\$1.140.000,00 (Hum Milhão Cento e Quarenta Mil Reais), para os efeitos licitatórios e todos os demais efeitos legais e jurídicos.
- 3.6.** Para assegurar a contratação, será exigida das empresas interessadas a prestação de uma garantia para contratação de 1% (um por cento) do valor do contrato estimado no item anterior, na forma do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, em uma das modalidades previstas no § 1º.
- 3.7.** A garantia pelas contratadas será liberada ou restituída, como previsto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS



4.1 As licitantes deverão apresentar a proposta de preço datilografada ou digitada, em papel timbrado ou sulfite, com carimbo do CNPJ/MF da empresa devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, em um via, tomando como base a tabela referencial de preços orçados pelo Município (**ANEXO VII**), não podendo ser superior a esses preços referenciais, discriminando, o modelo da urna, seus acabamentos, a eça (suporte para urna e velas, crucifixo ou bíblia) a higienização e preparação do corpo, ornamentação na urna, translado. Em outro campo da tabela o valor total de cada serviço das quatro categorias, preenchendo o **ANEXO VIII**, em sua integralidade.

4.1.1. O Preço discriminado de cada um dos serviços relacionados, a serem prestados para o particular, com a especificação das urnas a serem oferecidas, custos ou valores não poderão ser superiores a constante da Tabela Referência do Município de Igaratinga/MG (**ANEXO VII**);

4.1.2 Validade da Proposta não inferior a 60 dias;

4.1.3 Nos preços fornecidos, consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, escritório, expediente, fornecimento de mão-de-obra, materiais, e equipamentos necessários, encargos de leis sociais, e, quaisquer outras despesas e necessárias não especificadas neste Edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitação que levará em conta o cumprimento de todas as exigências deste Edital, sendo que será vencedora a Licitante que apresentarem menores valores globais dos serviços a serem prestados, combinados com a melhor técnica, na forma do artigo 15, inciso V, da Lei Federal nº 8.987/95. Para apuração dos menores valores globais dos serviços observa-se-ão os seguintes critérios:

I – Para aferição das propostas serão considerados apenas as 4 (quatro) categorias referenciais da Tabela Referencial do Municípios constante do Anexo VI.



II- Para julgamento das melhores propostas, levando em conta o menor valor dos preços, segundo o critério previsto no art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95, a apuração será feita, pela Comissão Permanente de Licitações, em cada uma das categorias referenciais, da seguinte fórmula:

Preço referencial do Município - (menos) Preço da proposta = Diferença

III – Assim feito, serão somados os valores de todas as diferenças entre os preços referenciais do Município de Igaratinga/MG e os preços das propostas das licitantes, sempre consideradas as 04 (quatro) categorias de funerais a Tabela do Anexo VII.

IV – A somatória dos valores orçados pelo Município serão referência e considerados 100% e os valores propostos pelos licitantes serão considerados proporcionalmente igual ou a menor como porcentagem do valor referência.

V- Será considerada vencedora a empresa que conseguir a melhor combinação entre técnica e preço, que obedecerá a seguinte fórmula:

$$\text{NFC} = \frac{(60 \times \text{AT})}{100} + \frac{(40 \times \text{AP})}{100}$$

Onde:

NFC= Nota Final Classificatória

AT= Aferição Técnica

AP= Aferição Preço

5.2 Em caso de igualdade ou empate, será dada a preferência à proposta apresentada por empresa brasileira, na forma que consta do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.987/95. Persistindo a igualdade ou empate, será procedido o sorteio imediatamente após a abertura dos Envelopes – Proposta, em ato público, na forma do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou que não atendam às especificações exigidas ou contenham preços excessivos ou



manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que não preencherem integralmente a proposta de preços.

5.4 Serão, também desclassificadas as propostas que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam autorizados em lei e previstos no presente Edital.

5.5 À Prefeitura, reserva-se o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente esta Licitação, sem que advenha para os proponentes, dirieto a qualquer reivindicação ou indenização conforme artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.6 A Comissão inabilitará qualquer participante que não tenha preenchido os requisitos legais quanto à Documentação, devendo ser consignado em ata, devendo ser devolvido ao representante da empresa inabilitada da Licitação, o Envelope nº 02 (Proposta).

6. DO FORNECIMENTO

6.1 A Licitante vencedora deverá manter sempre um estoque mínimo de caixões, de todas as referências de (caixões mortuários), observando-se o total indicado na respectiva proposta.

6.2 **A CONCESSIONÁRIA** fornecerá, individualmente e de forma gratuita, para os carentes e indigentes indicados pela Prefeitura, que preencherem os requisitos da assistência social :

I – urna mortuária do tipo assistencial;

II – transporte ou traslado funerário, dentro do Município ou fora dele, na ocorrência de óbito de munícipe hospitalizado em outra localidade;

III – higienização do falecido;

IV – ornamentação de urna mortuária;

V – serviços gerais (Cartório, Delegacia de Polícia)

A concessionária também deverá enviar, anualmente, por intermédio da Secretaria da Administração, a Tabela dos Serviços Funerários corrigida através de um índice oficial.



6.3 A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo de outorga das concessões será de 10 (Dez) **anos**, a contar do ato da assinatura do respectivo contrato de concessão, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições da concessão.

7.2. O prazo para assinatura dos contratos de concessão será de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação à licitante vencedora, vencidas as fases de homologação e adjudicação.

7.3. O prazo máximo para início da execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura dos Contratos de Concessão.

8. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DE SEUS PRAZOS

8.1. Os prazos recursais obedecerão ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 (artigo 109).

8.2. Qualquer licitante poderá impugnar, perante a Comissão de Julgamento, os termos do presente Edital, qualquer falha ou irregularidade que no seu entendimento possam provocar vício no processo licitatório, até 02 (dois) dias anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação.

8.3. As impugnações e os recursos apresentados serão julgados pela Comissão, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

9. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas de preços apresentadas no presente Edital deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

10. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1. Ficam assegurados à **CONCEDENTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como aqueles previstos na Lei Federal nº 8.987/95, sem prejuízo de comprovada a culpabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONCEDENTE**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá a Administração rescindir unilateralmente o presente contrato.



10.2. Os usuários, o Poder Concedente e a Concessionária, além dos previstos neste Edital e nos respectivos contratos, terão assegurados os direitos e responsabilidades pelos encargos previstos nos artigos 7º, 29 e 31, da Lei Federal nº 8.987/95.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologado e Adjudicado o objeto da licitação, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, assinar o contrato de concessão, na forma da lei, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei, devendo seus representantes estar legalmente aptos a representar a **CONCESSIONÁRIA** na formalização do contrato.

11.2. O contrato terá vigência por 10(DEZ) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterados mediante Termo Aditivo, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal nº 8.987/95.

11.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.

11.4. Os contratos regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como a Lei Federal nº 8.987/95.

11.5. A **CONCEDENTE** rescindir unilateralmente os contratos, independentemente de interpelação judicial, salvo o motivo de força maior plenamente justificado caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos incisos I a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.987/95.

11.6. O presente Edital, inclusive seus **ANEXOS**, integrará os contratos que vierem ser firmados com as empresas vencedoras da licitação.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a executar o objeto do contrato de concessão, devendo manter equipe técnica especializada com equipamentos adequados para a perfeita execução dos serviços abaixo discriminados:

I – fornecimento de caixas e urnas mortuárias;



- II – remoção e transporte de cadáveres;
 - III – ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie;
 - IV – transporte de esquife ou similar;
 - V – transporte de coroa e flores nos cortejos fúnebres;
 - VI – transporte de acompanhantes dos cortejos fúnebres, diretamente ou por meio de terceiros;
 - VII – realização de velório nos locais que forem disponibilizados pela Prefeitura Municipal, em especial, nos Velórios Municipais de Igaratinga (sede) e na Comunidade de Antunes .
 - VIII – providências administrativa para registros de óbitos em cartórios de registro civil, delegacias de polícia, instituto médico legal, liberação de corpos em hospitais, clínicas, casas de saúde, órgãos ou repartições públicas;
 - IX – tanatologia, embalsamento ou formalização de cadáveres em salas próprias;
 - X – outros serviços complementares e pertinentes à concessão.
- 12.2.** Para encaminhamento e solução de casos de rotina decorrentes do presente contrato, a **CONCEDENTE**, far-se-á representar pelas secretarias Municipais de Administração e da Assistência Social.
- 12.3.** A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter equipes de funcionários qualificados dentro do necessário, adequadas à perfeita execução dos serviços, objeto dos Contratos, e que atenderão ao Serviço Funerário Municipal, em períodos de horário comercial e plantão com telefone, para atendimento quando solicitado.
- 12.4.** A quantidade, especialidade e remuneração do pessoal para execução dos trabalhos permitidos, ficarão ao exclusivo critério da **CONCESSIONÁRIA**, respeitadas as necessidades da demanda e de acordo com o mercado regional de trabalho.
- 12.5.** O pessoal utilizado na execução dos serviços, será subordinado direto e de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive no tocante às obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis.



- 12.6.** A **CONCEDENTE** autoriza a **CONCESSIONÁRIA** a utilizar o imóvel situado à Rua Itaúna (velório) e Esperança (cemitério) na sede e Praça dos Finados (velório e cemitério) no Distrito de Antunes, necessário à execução dos serviços concedidos.
- 12.7.** A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a conservar e manter em perfeitas condições de uso os bens que forem utilizados.
- 12.8.** Outros bens poderão ser autorizados pela **CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, desde que se mostrem necessários à execução dos serviços, os quais passarão a integrar as Concessões e reverterão ao Município após o término da concessão.
- 12.9.** Os serviços serão cobrados dos usuários solicitantes pela **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com a Tabela de Preços aprovada pela **CONCEDENTE** e publicada no DOME (Diário Oficial Municipal Eletrônico).
- 12.10.** Na elaboração da Tabela de Preços, a mesma deverá apresentar uma numeração crescente de preços, que relacionada com a categoria de cada urna, previamente identificada, dará condições para qualquer interessado identificar o preço e a urna a que se refere.
- 12.11.** A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a executar os serviços para o Município de forma direta, sendo-lhe vedada a celebração de qualquer outro ajuste com terceiros, com a mesma finalidade desta, sem prévia anuência da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.
- 12.12.** A **CONCESSIONÁRIA** não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer forma passar a terceiros o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.
- 12.13.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter sempre um estoque mínimo de caixões mostuários, de todas as referencias.
- 12.14.** A **CONCESSIONÁRIA** na prestação dos serviços funerários, deverá colocar à disposição, no mínimo 1 veículo, devendo ser atendidas as disposições da Resolução RDC ANVISA nº 33, de 8 de julho de 2011, e da Lei Estadual nº 15.758/2005, ou as que vierem substituí-las.
- 12.15.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá informar à **CONCEDENTE**, através de seus sócios ou titular, em prazo a ser estipulado, qualquer alteração que venha a ser efetuada em seu Contrato Social.



12.16. O Serviço funerário, objeto desta licitação, dentro deste município, será prestado exclusivamente pela vencedora do certame. É expressamente proibido que empresas funerárias exerçam atividades concorrentes no município.

13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para a rescisão unilateral da Concessão, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

I – a declaração da falência, a liquidação ou dissolução da **CONCESSIONÁRIA** ou falecimento de seu titular, no caso de firma individual;

II – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONCESSIONÁRIA**, de forma que inviabilize a execução do contrato;

III – o não cumprimento, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, das obrigações constantes neste Edital e no Contrato de Concessão.

13.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONCEDENTE**, a rescisão importará em:

I – aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Poder Público e seus órgãos descentralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos;

II – declaração de inidoneidade, aplicada mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa, quando a **CONCESSIONÁRIA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas;

III – ocupação e utilização de equipamentos e materiais empregados para a continuidade dos serviços, mediante prévia avaliação para posterior ressarcimento ou devolução, conforme o caso e a critério de execução dos serviços, objeto deste Edital, necessários ao Município.

13.3. A Concessão poderá ser rescindida unilateralmente por iniciativa da **CONCEDENTE**, sempre que atendida a conveniência administrativa ou financeira, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, desde que seja comunicada a **CONCESSIONÁRIA** com antecedência mínima de 90 dias e procedida a indenização.

13.4. A rescisão poderá ocorrer, ainda, por acordo entre as partes ou ainda judicialmente.

14. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA



- 14.1.** A **CONCEDENTE** poderá, em qualquer época, fiscalizar as condições dos serviços, formulando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** facilitar a atuação da fiscalização, prestando colaboração plena, especialmente quanto ao acesso aos documentos relativos ao faturamento.
- 14.2.** A **CONCESSIONÁRIA** a quem incumbe zelar pela boa disciplina de seus empregados, deverão mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções, afastando imediatamente aqueles que o Município entender inidôneos, desidiosos ou que, de qualquer forma, não se adaptem ao trabalho.
- 14.3.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar à **CONCEDENTE**, sempre que solicitadas, cópias, guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS, e PIS/PASEP de seus empregados, referentes ao mês anterior do último exigível.
- 14.4.** A **CONCESSIONÁRIA** não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.
- 14.5.** Competirá a **CONCESSIONÁRIA** a aquisição de todo equipamento, material e tudo o que for necessário à execução dos serviços;
- 14.6.** A **CONCESSIONÁRIA** obrigará-se a manter escritório sede no Município, com telefone, com o funcionamento do setor administrativo, e atendimento ao público. Caso a **CONCESSIONÁRIA** tenha sede fora do Município de Igaratinga, deverá constituir uma filial neste Município no prazo de 30 (trinta) dias.
- 14.7.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar seus serviços como previsto neste Edital e no Termo de Contrato de Concessão, cuja minuta integra o presente Edital.
- 14.8.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá assumir por sua conta e encargo, todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, regidas pelas disposições de direito privado, não se estabelecendo em qualquer hipótese relação entre os terceiros contratados pela **CONCESSIONÁRIA** e o **CONCEDENTE**.

15. DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE

- 15.1.** Incumbe ao Poder Concedente, independentemente de outras atribuições previstas neste Edital, o seguinte:

I – intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstas em Lei e no Termo de Contrato de Concessão;



II – cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas do Contrato de Concessão;

III – zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e selecionar queixas e reclamações dos usuários que serão cientificados das providências tomadas;

IV – aplicar penalidades regulamentares e contratuais, na forma constante da legislação vigente;

V – extinguir a presente concessão de serviços funerários, nos casos previstos na Lei nº 8.987/95 e na forma prevista no Contrato de Concessão;

VI – homologar reajustes e proceder à revisão dos preços previstos na Tabela e Preços dos Serviços Funerários na forma constante da Contrato de Concessão, atendendo o que dispõe a Lei Federal nº 8.987/95.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTES

16.1. O contrato decorrente da presente licitação será executado sob o regime de preço fixo, sendo o preço global de cada um dos contratos, como já referido neste Edital, estimado em R\$1.140.000,00(Hum Milhão, Cento e Quarenta Mil Reais)

16.2. Os preços dos serviços funerários poderão ser reajustados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contratado inicialmente consoante critérios adotados pelo Município e obedecida a Legislação Federal pertinente e revisados sempre que houver comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão mediante Decreto do Chefe do Executivo. A **CONCESSIONÁRIA**, quando julgar submetendo ao Chefe de Executivo a quem caberá autorizá-lo ou não, definindo o índice eleito de comum acordo entre as partes.

16.3. O prazo estabelecido na presente Licitação será pelo período de 10 (Dez) anos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer informação necessária será prestada pela Seção de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, de Segunda a Sexta-feira, das 08:h00min às 17:h00min horas, nos dias úteis, sito à Pça Manuel de Assis, Centro, nº 272 na sede da Prefeitura Municipal.

17.2. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

- 17.3.** Os casos omissos serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;
- 17.4.** A Adjudicação só terá efeito após a homologação do Senhor Prefeito Municipal. E para que ninguém alegue ignorância, vai o presente publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal de grande circulação no Estado e em jornal do Município, por 01 (uma) vez e afixado no Quadro de Avisos, na sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG e ainda no site www.igaratinga.mg.gov.br .

Igaratinga, 14 de julho de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal



ANEXO I

= Legislação =

Legislação anexada e integrante deste Edital:

LEI Nº 1.334 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza a concessão do serviço funerário no Município de Igaratinga e da outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado De Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, através dos representantes legais do povo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O serviço funerário no Município de Igaratinga-MG tem caráter público e essencial, podendo ser delegado à iniciativa privada através de concessão mediante prévia licitação, e reger-se-á por esta lei, decretos, e demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo, bem como pelas Leis Federais 8.897/95 e 8.666/93.

Art. 2º. O serviço funerário compreende as atividades de:

- I – fornecimento de caixões e urnas mortuárias;
- II – remoção e transporte de cadáveres;
- III – ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie;
- IV – transporte de esquife ou similar;
- V – transporte de coroa e flores nos cortejos fúnebres;
- VI – transporte de acompanhantes dos cortejos fúnebres, diretamente ou por meio de terceiros;
- VII – realização de velório nos locais que forem disponibilizados pela Prefeitura Municipal;
- VIII – providências administrativa para registros de óbitos em cartórios de registro civil, delegacias de polícia, instituto médico legal, liberação de corpos em hospitais, clínicas, casas de saúde, órgãos ou repartições públicas;
- IX – tanatologia, embalsamento ou formalização de cadáveres em salas próprias ou em locais disponibilizados pela Prefeitura Municipal;
- X – outros serviços complementares e pertinentes à concessão.

Art. 3º. A prestação do serviço funerário atentará para as condições de regularidade, continuidade, generalidade, atualidade, eficiência, segurança e cortesia na relação com os usuários, na forma definida por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. O número de concessionárias de serviço funerário no Município deverá ser definido no Projeto Básico da concessão de acordo com estudo técnico de viabilidade econômico-financeira da concessão.

§1º O prazo da concessão poderá ser de até 15 (Quinze) anos, devendo ser definido no processo licitatório em conjunto com o estudo de viabilidade econômico-financeiro,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições da concessão.

§2º À exceção daquela ou daquelas, devidamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal, fica expressamente proibida a prestação de serviço funerário no Município por quaisquer empresas.

Art. 5º. As instituições de saúde e entidades afins instaladas no Município, por seus representantes legais, funcionários ou contratados, deverão obrigatoriamente possuir registro próprio do óbito verificado em seu estabelecimento, bem como, orientar e encaminhar os familiares enlutados ou representantes legais ao Serviço Funerário.

Art. 6º. As receitas obtidas da cobrança de emolumentos, taxas de expediente, multas e eventualmente da outorga do serviço funerário, serão destinadas ao Município de Igaratinga-MG.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Igaratinga, 03 de novembro de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



ANEXO II

CREENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Concorrência Pública nº **03/2016**
PROCESSO LICITATÓRIO nº : **084/2016**

OBJETO: Prestação de Serviços Funerários no Município de Igaratinga/MG, **pelo período de 10 (Dez) anos.**

CREENCIAMENTO

PREZADOS SENHORES:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamento o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO III

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 084/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº - 03/2016

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa Habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Igaratinga, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão de certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução dos serviços;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente ato convocatório e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, independente de transcrição;
- 9) Tomou ciência da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1.334 de 03 de Novembro de 2015; e se compromete a dar cumprimento à mesma após a assinatura do contrato, se vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo o presente.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Anexo IV

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência nº 03/2016, que disponibilizaremos para atendimento aos usuários, o Número de ___ funerais gratuitos a serem fornecidos anualmente, pontuado de acordo com a apresentação da declaração do subitem 3.1.24 durante todo o período de concessão

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo o presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Anexo VI

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência nº 03/2016, que disponibilizaremos para atendimento aos usuários, durante todo o período de concessão 1(um) veículo funerário, devidamente regulamentado pelo DETRAN MG, o veículo que será disponibilizado é de ano..... modelo..... , que será emplacado no município de Igaratinga - MG.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo o presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VII

Tabela Referencial de Preços do Município, que servirá de referencial para a proposta de preços

Modelo	Valor total
Urna Sextavada padrão, tipo baleia, 06 alças duras de madeira envernizada, sem visor, Eça, véu, velas, tamponamento, ornamentação de flores naturais na urna e transporte do corpo dentro do município.	R\$1.672,00
Urna Sextavada padrão, 06 alças duras, de madeira, envernizada, sem visor, Eça, véu, velas, tamponamento, ornamentação de flores naturais na urna e transporte do corpo dentro do município.	R\$1.133,00
Urna Sextavada padrão, 6 alças duras, de madeira envernizada, sem visor, Eça, véu, velas, tamponamento, ornamentação de flores naturais na urna e transporte do corpo dentro do município.	R\$1.441,00
Urna infantil dos tamanhos 140 cm até 160 cm, 04 alças duras, de madeira com acabamento cor branca, Eça, véu, velas, tamponamento, ornamentação de flores naturais na urna e transporte do corpo dentro do município.	R\$935,00
Urna infantil dos tamanhos 60 cm até 120 cm, 04 alças duras, de madeira com acabamento cor branca, Eça, véu, velas, tamponamento, ornamentação de flores naturais na urna e transporte do corpo dentro do município	R\$767,80

Obs: todo o transporte se necessário deverá ser até a cidade de Pará de Minas



Anexo VIII

Proposta Comercial

Modelo	Valor total
Urna Sextavada padrão, tipo baleia, 06 alças duras de madeira envernizada, sem visor, Eça, véu, velas, tamponamento, ornamentação de flores naturais na urna e transporte do corpo dentro do município.	
Urna Sextavada padrão, 06 alças duras, de madeira, envernizada, sem visor, Eça, véu, velas, tamponamento, ornamentação de flores naturais na urna e transporte do corpo dentro do município.	
Urna Sextavada padrão, 6 alças duras, de madeira envernizada, sem visor, Eça, véu, velas, tamponamento, ornamentação de flores naturais na urna e transporte do corpo dentro do município.	
Urna infantil dos tamanhos 140 cm até 160 cm, 04 alças duras, de madeira com acabamento cor branca, Eça, véu, velas, tamponamento, ornamentação de flores naturais na urna e transporte do corpo dentro do município.	
Urna infantil dos tamanhos 60 cm até 120 cm, 04 alças duras, de madeira com acabamento cor branca, Eça, véu, velas, tamponamento, ornamentação de flores naturais na urna e transporte do corpo dentro do município.	

Obs: todo o transporte se necessário deverá ser até a cidade de Pará de Minas.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

..... .. de de 20...

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Projeto Básico

A população considerada no município de Igaratinga é de:

População	9.264 hab.
Área	218,343 km ²
Instalado em	01/03/1963

Fonte: IBGE.

Justificativa

O Município de Igaratinga/MG não possui estrutura administrativa e de pessoal para exercer diretamente o serviço funerário em seus limites territoriais, motivo pelo qual delegará a concessão para exploração do serviço funerário.

Por ser um serviço público de alta relevância á população, haja vista, ser o ultimo momento de prestar as devidas condolências ao falecido(a), a empresa prestadora do serviço funerário, necessita ser de alta qualidade. Os preços deverão ser de acordo com os praticados no mercado, respeitando as a viabilidade financeira do projeto básico.

O município terá como contrapartida da concessão hora proposta as manutenções necessárias dos seus velórios municipais por parte do ganhador do certame, assim como a economia com os gastos dos serviços funerários sociais, ou seja, carentes e indigentes no limite da proposta, gerando assim uma economia financeira e de mão de obra.

A exploração do serviço funerário será concedida na área de abrangência do território do Município de Igaratinga/MG.

O prazo de concessão será de 10 anos, conforme estudo de viabilidade econômico financeira.

Da entrega:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

O atendimento junto dos familiares deverá ser feito em todo o território do município de Igaratinga/MG no prazo máximo de 2 horas a partir do comunicado do falecimento junto à empresa vencedora.

O Horário de funcionamento será de oito às dezoito horas de segunda a sexta e nos final de semana de oito ao meio dia. Nos demais horários o plantão se dará via telefone. Em vista do baixo número de óbitos que será demonstrado neste estudo.

Visita técnica

A visita técnica, realizada com a participação de representante do Município, **deverá ser marcada com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis**, junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (37)3246-1134 e será realizada até o prazo máximo de 02(dois) dias úteis antes da data de entrega das propostas estipulada no preâmbulo do presente edital, a fim de se constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

Capacidade Técnica

Para comprovação de **aptidão** para desempenho de serviços **pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação** do edital, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido pelo poder público, relativo à exploração de concessão de serviços funerários.

Da execução do serviço

O município de Igaratinga/MG possui 2 cemitérios, 2 velórios, sendo:
01 Cemitério e 01 Velório no Distrito de Antunes – Município de Igaratinga/MG E
01 Cemitério e 01 Velório no Município de Igaratinga/MG.

O Número de óbitos ocorridos na residência do falecido segundo o IBGE é de 57 pessoas no ano de 2014 – por lugar de residência do falecido.

<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=313020&idtema=151&search=minas-gerais|igaratinga|estatisticas-do-registro-civil-2014>

O Número de óbitos ocorridos na residência do falecido segundo o IBGE é de 55 pessoas no ano de 2013 – por lugar de residência do falecido

<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=313020&idtema=133&search=minas-gerais|igaratinga|estatisticas-do-registro-civil-2013>

O Número de óbitos ocorridos na residência do falecido segundo o IBGE é de 63 pessoas no ano de 2012 – por lugar de residência do falecido



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=313020&idtema=126&search=minas-gerais|igaratinga|estatisticas-do-registro-civil-2012>

O Número de óbitos ocorridos na residência do falecido segundo o IBGE é de 50 pessoas no ano de 2011 – por lugar de residência do falecido

<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=313020&idtema=104&search=minas-gerais|igaratinga|estatisticas-do-registro-civil-2011>

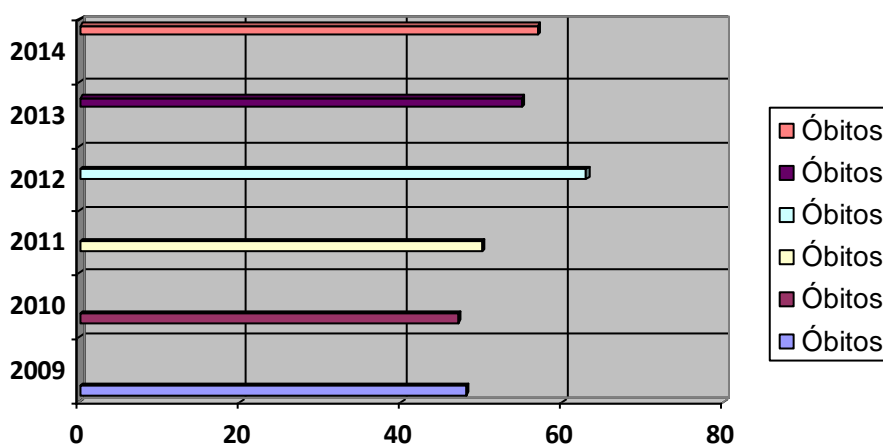
O Número de óbitos ocorridos na residência do falecido segundo o IBGE é de 47 pessoas no ano de 2010 – por lugar de residência do falecido

<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=313020&idtema=77&search=minas-gerais|igaratinga|estatisticas-do-registro-civil-2010>

O Número de óbitos ocorridos na residência do falecido segundo o IBGE é de 48 pessoas no ano de 2009 – por lugar de residência do falecido

<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=313020&idtema=7&search=minas-gerais|igaratinga|estatisticas-do-registro-civil-2009>

O número de óbitos nos anos são:



Sendo a média mensal de serviços:



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Ano	Óbitos Anual	Media Mês
2009	48	4
2010	47	3.91
2011	50	4.16
2012	63	5.25
2013	55	4.6
2014	57	4,75
Total	320	4,44

Estimativa de receitas e despesas no prazo da concessão

Custos Considerados	Qt..	Valor Mensal	V.Encarg.	10 anos
Folha Administrativo	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.210,00	R\$ 146.300,00
Folha Operacional	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.43,00	R\$ 327.600,00
Despesas Comerciais		R\$ 100,00		R\$ 12.000,00
Simplex Nacional		R\$ 570,00		R\$ 68.400,00
Água		R\$ 100,00		R\$ 12.000,00
Energia elétrica		R\$ 150,00		R\$ 18.000,00
Telefone		R\$ 150,00		R\$ 18.000,00
Aluguel		R\$ 500,00		R\$ 60.000,00
Combustível		R\$ 600,00		R\$ 72.000,00
Custo estimado Man.Predial		R\$ 750,00		R\$ 90.000,00
Custo Estimado Funeral	1,33	R\$ 1.373,33		R\$ 164.800,00
Carente indigente				
Carro Funerário				R\$ 70.000,00
Total				R\$ 1.059.100,00
Estimativa de Receita	3,166	R\$ 9.500,00		R\$ 1.140.000,00
Estimativa Resultado da Concessão				R\$ 80.900,00